

## ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## LEI Nº 4.446 DE 29 DE JULHO DE 2014

**INCLUI** programa no Plano Plurianual do Município 2014-2017.....

GILSON DOS SANTOS, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE/RS.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir programa no Plano Plurianual do Município instituído através da Lei Municipal nº 4.252, de 13 de agosto de 2013, a seguir especificado:

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade: 13 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 — Ensino Fundamental Programa: 0081 — Ensino Fundamental

**Ação:** 1.126 – Aquisição de terreno para Construção de Escola

**Objetivo:** Criar as condições imprescindíveis para garantir uma educação de qualidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 29 DE JULHO DE 2014.

> GILSON DOS SANTOS Presidente da Câmara de Vereadores no exercício do cargo de Prefeito Municipal

ELEN C. HEBERLE Procuradora Jurídica OAB/RS 58.704

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS Secretária de Administração e Planejamento